



DECRETO Nº. 1.806, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

ALTERA QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO E REAJUSTA TARIFAS E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, embasada em seu art. 88, inciso I, alínea “J”, considerando:

- Que os baixos preços cobrados incentivam o desperdício, aumentando consequentemente a demanda e a necessidade de investimentos, inviabilizando assim o sistema;
- Considerando que a tabela de tarifa e consumo deve ser progressiva, de modo que quanto maior o consumo, mais caro será o valor do m³ água;
- Que a implantação de saneamento básico nos bairros e localidades periféricas da cidade tem exigido comprometimento de recursos dos cofres públicos, penalizando outros segmentos da Administração;
- Que as tarifas de água e esgoto se encontram defasadas.

DECRETA:

Art. 1º As tarifas de água e esgoto ficam reajustadas à partir do vencimento **de fevereiro de 2014**, em 10%, nos índices estipulados conforme Quadro de Tarifas e Consumo – **ANEXO I** – que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os valores mínimos para as categorias econômicas ficam assim estabelecidos:

§ 1º Consumo estimado:

I - Categoria A (Domiciliar): 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Categoria B (Comercial): 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) por mês;

III – Categoria C (Industrial): 100 m³ (cem metros cúbicos) por mês;

§ 2º Consumo mínimo:

I - Categoria A (Domiciliar): 15 m³ (quinze metros cúbicos) por mês,

II - Categoria B (Comercial): 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês,

III - Categoria C (Industrial): 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por mês.

Art. 3º A tarifa de água e esgoto será cobrada por estimativa quando:

I - Não houver hidrômetro instalado no ramal de ligação,

II - Havendo hidrômetro instalado, porém estando o mesmo avariado ou parado, de forma a não se permitir a leitura.

Art. 4º A aquisição de hidrômetro e acessórios para as novas ligações, bem como a substituição daqueles danificados, ocorrerá por conta do usuário.

Art. 5º Os serviços abaixo relacionados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, mediante recolhimento prévio das taxas, assim determinadas:

I - R\$ 110,00 (cem reais) para ligações de água e esgoto;

II - R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos) para ligação de água;

III - R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos) para ligação de esgoto;

IV - R\$15,40 (quinze reais e quarenta centavos), para alteração de nome;

V - R\$15,40 (quinze reais e quarenta centavos), para desligação;

VI - R\$15,40 (quinze reais e quarenta centavos), para religação;

VII - R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), para transferência de padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Os requerimentos de ligação somente serão deferidos pela SMAE, mediante a apresentação da documentação que comprove a posse do imóvel e certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º As demais normas se norteiam pelo Regulamento Interno da SMAE e decretos de regulamentação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 1741/2013.

Nova Era, 06 de janeiro de 2014.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 06/01/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I
QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO

Ano 2014: 10% de reajuste				
Consumo	Valor	Categoria	Categoria	Categoria
m3	m3	A	B	C
15	1,580	23,70		
16	1,588	25,40		
17	1,596	27,13		
18	1,603	28,85		
19	1,612	30,62		
20	1,620	32,40		
21	1,628	34,18		
22	1,636	35,99		
23	1,644	37,81		
24	1,653	39,67		
25	1,661	41,52		
26	1,669	43,39		
27	1,677	45,27		
28	1,686	47,20		
29	1,694	49,12		
30	1,702	51,06	51,06	
31	1,711	53,04	53,04	
32	1,720	55,04	55,04	
33	1,729	57,05	57,05	
34	1,736	59,02	59,02	
35	1,745	61,07	61,07	
36	1,754	63,14	63,14	
37	1,763	65,23	65,23	
38	1,772	67,33	67,33	
39	1,780	69,42	69,42	
40	1,789	71,56	71,56	
41	1,799	73,75	73,75	
42	1,808	75,93	75,93	
43	1,817	78,13	78,13	
44	1,826	80,34	80,34	
45	1,834	82,53	82,53	
46	1,844	84,82	84,82	
47	1,853	87,09	87,09	
48	1,863	89,42	89,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	1,872	91,72	91,72	
50	1,882	94,10	94,10	
51	1,890	96,39	96,39	
52	1,900	98,80	98,80	
53	1,909	101,17	101,17	
54	1,919	103,62	103,62	
55	1,929	106,09	106,09	
56	1,939	108,58	108,58	
57	1,948	111,03	111,03	
58	1,958	113,56	113,56	
59	1,967	116,05	116,05	
60	1,977	118,62	118,62	118,62
61	1,987	121,20	121,20	121,20
62	1,997	123,81	123,81	123,81
63	2,007	126,44	126,44	126,44
64	2,017	129,08	129,08	129,08
65	2,027	131,75	131,75	131,75
66	2,038	134,50	134,50	134,50
67	2,048	137,21	137,21	137,21
68	2,058	139,94	139,94	139,94
69	2,069	142,76	142,76	142,76
70	2,079	145,53	145,53	145,53
71	2,088	148,24	148,24	148,24
72	2,099	151,12	151,12	151,12
73	2,110	154,03	154,03	154,03
74	2,120	156,88	156,88	156,88
75	2,131	159,82	159,82	159,82
76	2,141	162,71	162,71	162,71
77	2,152	165,70	165,70	165,70
78	2,163	168,71	168,71	168,71
79	2,174	171,74	171,74	171,74
80	2,185	174,80	174,80	174,80
81	2,196	177,87	177,87	177,87
82	2,207	180,97	180,97	180,97
83	2,218	184,09	184,09	184,09
84	2,229	187,23	187,23	187,23
85	2,240	190,40	190,40	190,40
86	2,251	193,58	193,58	193,58
87	2,262	196,79	196,79	196,79
88	2,274	200,11	200,11	200,11
89	2,285	203,36	203,36	203,36
90	2,296	206,64	206,64	206,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

91	2,308	210,02	210,02	210,02
92	2,319	213,34	213,34	213,34
93	2,332	216,87	216,87	216,87
94	2,343	220,24	220,24	220,24
95	2,355	223,72	223,72	223,72
96	2,367	227,23	227,23	227,23
97	2,378	230,66	230,66	230,66
98	2,390	234,22	234,22	234,22
99	2,402	237,79	237,79	237,79
100	2,414	241,40	241,40	241,40

A tarifa acima de 100 m3 passará para 5,537

A tarifa de esgoto corresponde a 50% do valor da tarifa de água.

Nova Era, 06 de janeiro de 2013.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 06/01/2014.